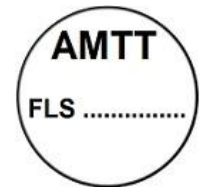




Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**RECIBO DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>CNPJ Nº</b> _____ <b>TELEFONE ( )</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>CIDADE:</b> _____
<b>EMAIL</b> _____ <b>CONTATO:</b> _____
<b>OBS:</b> _____

**RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**SENHOR LICITANTE,**

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA COODERNADORIA DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL [licita.amtt@hotmail.com](mailto:licita.amtt@hotmail.com)

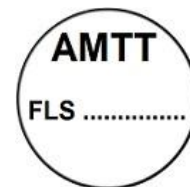
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

**SCHEILA TRIERVEILER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**PROTOCOLO Nº 2320269/2018**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT**, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Sr. Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 039/2018, e será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, e ainda o que estabelece este Edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – M².**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13h30min do dia 06/12/2018 (devidamente protocolado).**

**ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 06/12/2018.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.**

**E-MAIL: [licita.amtt@hotmail.com](mailto:licita.amtt@hotmail.com)**

**TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012**

**SITES: Prefeitura de Ponta Grossa: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes> – Órgão: AMTT**

**AMTT: <https://amtt.pontagrossa.pr.gov.br/institucional/transparencia/licitacoes/>**

**O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis, e nos sites acima indicados.**

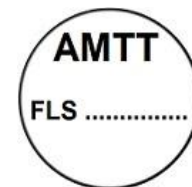
**A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Coordenadoria de Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação da Presidente da Comissão, devidamente justificado.**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização da abertura na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Coordenadoria de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO 02** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 03** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP E DE FATURAMENTO

**ANEXO 06** – MINUTA DO CONTRATO

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para execução de serviços de sinalização tipo horizontal em vias urbanas, com fornecimento de tinta refletiva acrílica a base de solvente e aplicação de micro esfera de vidro, compreendendo os serviços de: mobilização, serviços preliminares, fornecimento de materiais e equipamentos, limpeza do pavimento, pré marcações, aplicação mecânica de tinta, aplicação mecânica de material refletivo, remoção de pinturas antigas e a sinalização dos serviços, com área estimada pavimentada de 100 mil m<sup>2</sup>, em vários locais de diversas vias**, conforme especificações do projeto básico/executivo anexo ao edital.

2. **DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O preço máximo estimado para esta licitação é estimado em **R\$ 2.237.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete reais mil reais)**.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos máximos estimados.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.0051545101942221 Manutenção das Atividades do Sistema Viário - 339039 Outros serviços terceiros  
Red. 116 Fonte 1001 Sub 2100; Red. 117 Fonte 509 Sub 2100; Red. 153 Fonte 36 Sub 2100  
23.0060412200102222 Manut. das Atividades do Estac. Regulamentado - 339039 Outros serviços terceiros  
Red. 141 Fonte 510 Sub 2100

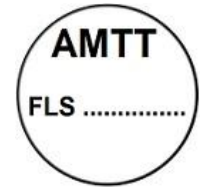
3. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

3.1. **A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses e o prazo de execução será de 12 (doze) meses da emissão da Ordem de Serviço.**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



#### 4. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis, e nos sites indicados. A divulgação de qualquer informação será feita sempre através do Diário Oficial do Município.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam ou estejam ligados à execução do objeto desta licitação, e que na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ponta Grossa ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.3. A proponente deverá estar ciente de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.4. Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido por qualquer órgão público, desde que comprovem que o ramo de atividade da empresa participante seja compatível com o objeto desse edital. O certificado deverá estar válido na data de abertura da presente licitação. Poderão participar também empresas não cadastradas, nos termos dos §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

#### 6. QUESTIONAMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, protocolando o pedido até **03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil da abertura.

6.2. Quaisquer questionamentos deverão ser protocolados a Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidados e respondidos por escrito a todos os interessados, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

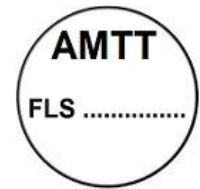
6.3. Os questionamentos / impugnações deverão ser protocolados na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - Rua Dr. Colares, 750 CEP 84010-010, 1º andar - **direcionada à Comissão Permanente de Licitação**, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões apresentadas, e-mail e telefone de contato, e deverá ter assinatura do representante legal.

6.4. A decisão sobre questionamentos / impugnação, após proferida deverá ser divulgada, e também ser juntada aos autos do processo.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 6.5.** O acolhimento do questionamento/pedido de impugnação exige que se ocorrer modificação do ato convocatório, o mesmo deverá ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, e se considerado necessário deverá ser designada nova data para abertura do certame.
- 6.6.** Decairá do direito de questionar e/ou solicitar impugnação do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 6.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.8.** Qualquer questionamento a serem equacionados por telefone serão somente aqueles de caráter estritamente informal.

**7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:**

**7.1.** O envelope 01 (HABILITAÇÃO) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) na **Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**NOME DA EMPRESA:**

**7.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** a ser incluídos no Envelope 01, são constituídos de:

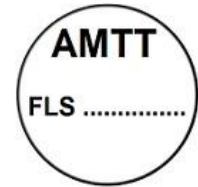
**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Estatuto Social, CONTRATO SOCIAL ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação.
- b) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** atualizado e vigente, expedido por órgão público, desde que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto desse edital.
- c) O REPRESENTANTE DA EMPRESA, SÓCIO, DIRETOR OU AFINS**, deverá proceder da seguinte forma:
- c1) Para Procurador/Credenciado: instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento (modelo anexo), em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários a pratica de todos os atos pertinente ao certame.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



c2) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

c3) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c4) Na hipótese de apresentar Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento de firma do respectivo outorgante por cartório competente.

d) Cópia de DOCUMENTO OFICIAL com foto (RG, CNH, passaporte, etc).

#### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL, CICAD ou equivalente.

c) Prova de regularidade de situação para com a FAZENDA FEDERAL, através da Certidão Conjunta da Receita Federal e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade de situação para com a FAZENDA ESTADUAL, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade de situação para com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS).

g) ALVARÁ MUNICIPAL.

h) Certidão Negativa de Débitos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal do Trabalho.

#### 7.2.3. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

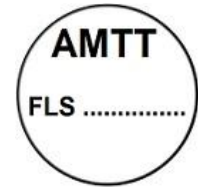
a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa. (se não constar validade a data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Se a empresa estiver enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE FATURAMENTO, emitida pelo representante legal da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente (registrado no Conselho Regional de Contabilidade), devendo a declaração estar devidamente registrado em cartório competente (Modelo Anexo).



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**7.2.4. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Modelo Anexo).

**7.2.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Certificado de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto deste edital, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitante. A certidão de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

b) **Atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo e quantidade igual ou superior a esta licitação. Para comprovar a área poderá somar no máximo 03 (três) acervos técnicos. Deverá comprovar ainda que possui os equipamentos mínimos necessários para o objeto desta licitação.**

c) **Atestado de capacidade técnico-profissional**, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra do tipo exigida nesta licitação. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante. Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução da obra/serviços. A certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado, deverá ser válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

**ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATIVOS E EM PLENA VIGÊNCIA.**

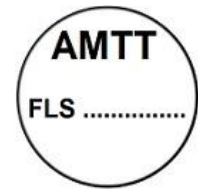
**7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor público, por tabelião designado, de publicação em órgão de imprensa oficial, autenticação digital ou ainda poderão ser autenticados na Coordenadoria de Licitação** (em até 01 dia útil da abertura do certame, mediante conferência com os originais).





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**7.4. Todas as provas de Regularidade solicitadas nos itens acima deverão estar com a data de validade na abertura da licitação. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão validas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data da abertura do certame.**

**7.5.** Não será aceito a substituição de qualquer documento de habilitação por protocolo de requerimento, fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou outro que não seja da forma acima citada, mesmo que autenticados.

**7.6.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na habilitação e/ou proposta.

**7.7.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

**8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:**

**8.1.** O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 01 (HABILITAÇÃO) na Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.2.** Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente “quando for o caso” as especificações de materiais e serviços e detalhes diversos constantes nesta licitação.

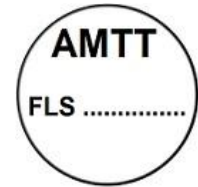
**8.3.** **A empresa deverá apresentar sua proposta definitiva, contendo cotação para todos os itens. Os preços unitário/total deverão ser calculados e apresentados com até 02 (duas) casas decimais. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por um responsável técnico. Os custos unitário e total constantes na proposta da licitante não poderão ser superiores aos custos unitário e total estimados.** Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total de licitação). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**8.4.** Na proposta ofertada, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

**8.5.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para abertura do certame. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Em casos excepcionais a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as empresas licitantes prorrogação de prazo específica na validade da proposta. Deverá ser formalizado por escrito a solicitação e aceite ou não das alterações.

**9. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES (01 e 02):**

**9.1.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ATAS circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações realizadas pelas empresas participantes somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito. A Comissão Permanente de Licitação fará a leitura das observações para conhecimento geral.

**9.2.** No dia e local determinados em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 1 e 2 que deverão estar devidamente protocolados. Os documentos protocolados após o horário limite estabelecido, serão juntados ao processo para arquivamento, e somente poderão a vir a ser aceitos após autorização e justificativa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**9.3.** Para a abertura do Envelope Nº 1 - Habilitação observará os seguintes procedimentos:

9.3.1. A Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.3.2. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope Nº 1 - Habilitação, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

9.3.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos dos proponentes presentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do envelope Nº 2 - Proposta De Preços.

9.3.4. Caso não ocorra desistência do prazo de recurso sobre as Habilitações ou Inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes Nº 2, que será, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

9.3.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes Nº 2 – Proposta de Preços serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.

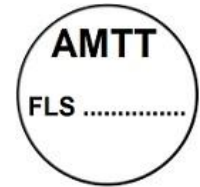
**9.4.** Para a abertura do Envelope Nº 2 – Proposta de Preços observará os seguintes procedimentos:

9.4.1. Somente serão abertos os envelopes Nº 2 dos proponentes habilitados.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.4.2. O envelope Nº 2 será aberto e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

9.4.3. Após a abertura dos envelopes Nº 2, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas. A Comissão Permanente de Licitação vai verificar se realizará a análise de preços no momento da licitação ou determinará novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

9.4.4. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.4.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos proponentes.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – M²**.

10.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital.
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens.
- c) Efetuar cálculos incorretos de transcrição de quantidades para a proposta.
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável.

10.3. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes fatores: **MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e a observância do disposto do Edital, respeitando as características técnicas mínimas dos serviços, materiais e/ou produtos ofertados.

10.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no Artigo 45, § 2º (segundo) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

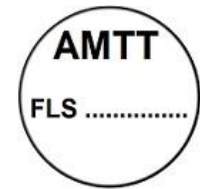
10.5. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que, a seu critério, não apresente as condições do presente edital.
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**10.6.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará Ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

**10.7.** Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a 2ª (segunda) melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado (Artigo 64, § 2º), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**10.8.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).**

**11.1.** As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada “sob condição”.

**11.2.** A Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte Declarada vencedora “sob condição” do certame quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.3.** As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

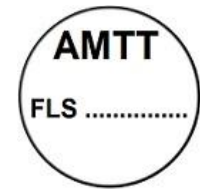
**11.4.** Após a entrega das certidões e análise quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da proponente, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art.109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5.** Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente (a Comissão não ficará responsável por informar a empresa que não estava presente tal fato). Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**11.6.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos itens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese dos itens acima segundo a ordem de classificação

**11.7.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **12. DO LOCAL E DAS MEDIÇÕES:**

**12.1.** Os serviços serão realizados em diversos locais das vias do Município de Ponta Grossa, que serão indicados e liberados através de Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

**12.2.** As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato, após o termino de cada serviço solicitado e será autorizada através de Ordem de Serviço, devendo haver planilha individual para cada prestação solicitada e atendida.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**13.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal devidamente protocolada a empresa receberá a Ordem de Serviço.

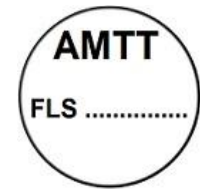
### **13.2. Opções disponíveis:**

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b)** Seguro-garantia.
- c)** Fiança bancária. Quando a opção for por “fiança-bancária” deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

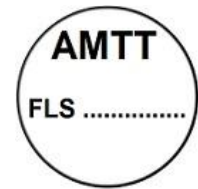


- 13.3.** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 13.4.** O valor será restituído e/ou liberado após a execução do contrato, e quando em dinheiro, será atualizado monetariamente, conforme dispõe o § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/93.
- 13.5.** No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato, não será devolvida a garantia à contratada, além das penalidades cabíveis. Se ocorrer multa acima do valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.
- 13.6.** A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7.** O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.
- 13.8.** A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.
- 13.9.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.
- 13.10.** No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário. Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.
- 13.11.** A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida em até 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.
- 13.12.** A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia do documento para ciência do Presidente da AMTT, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20** (vinte) dias após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição original; Ordem de Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

**14.2.** Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**14.3.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

**14.4.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

**14.5.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**14.6.** Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

**15. PENALIDADES:**

**15.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.

**15.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**15.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.4.** Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.

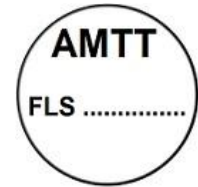
**15.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**15.6.** Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.

**15.7.** As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**16. RECURSOS:**

**16.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações por escrito no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em Ata dos trabalhos.

**16.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos no final da audiência pública de realização da Tomada De Preços com registro na Ata da Sessão da síntese das suas razões.

**16.3.** No momento em que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação questiona aos licitantes o interesse em manifestar recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93. Será assegurada vista dos autos. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão.

**16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto(s) do certame à proponente vencedora.

**16.5.** Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados via Diário Oficial e por e-mail, para os efeitos do previsto §5º do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

**16.7.** Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta publicamente, em Ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

**16.8. O recurso deverá ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da realização do certame, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00min às 17h00min. O recurso deverá estar em papel timbrado com todos os dados da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser juntada ao processo licitatório em questão, bem como a análise e a decisão cabida a este. O recurso deverá ser encaminhado também via e-mail: [licita.amtt@hotmail.com](mailto:licita.amtt@hotmail.com)**

**16.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a Adjudicação e Homologação do processo licitatório.

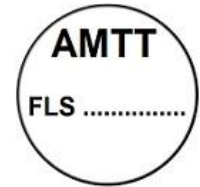
**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE:**

**17.1.** Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação total do objeto do contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial, somente será aceita após a autorização prévia do fiscal do contrato, por escrito do Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das partes.

**17.2.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 10 (dez) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**18.2.** Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar atas, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**18.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**18.4.** A participação nesta licitação, importa ao proponente irremovível aceitação das condições estabelecidas no Edital e anexo, e demais normas da Lei 8.666/93 e toda legislação correlata.

**18.5.** Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte para assinatura do contrato.

**18.6.** Em caso de não atendimento ao item anterior, incorrerá a empresa vencedora, a critério da AMTT, nas penas previstas na Lei Municipal n.º 8393/2005, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

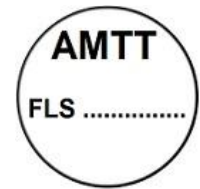
**18.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior assistirá a AMTT o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

**18.8.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do fiscal, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído e/ou reparado pelo contratado no prazo acordado, sem ônus para a AMTT, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**18.9.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.10.** A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR a anotação ou registro de responsabilidade técnica referente à execução da obra.

**18.11.** A contratada deverá, a suas expensas, caso necessário, interceder junto aos órgãos competentes para solução de problemas de interferência, tais como: linha telefônica, energia elétrica, água e esgoto, sem que tais providências impliquem em alteração no valor da proposta apresentada, sendo que o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado pela fiscalização, acrescentando-se o número de dias utilizados para a solução dos mesmos, mediando, termo aditivo.

**18.12.** É competente o Foro da Comarca de Ponta Grossa para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**18.13.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber as legislações pertinentes.

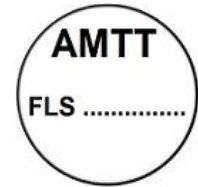
Ponta Grossa, 13 de novembro de 2018.

**ROBERTO PELLISSARI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 01 - DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** **Contratação de empresa para execução de serviços de  sinalização tipo horizontal  em vias urbanas, com fornecimento de tinta refletiva acrílica a base de solvente e aplicação de micro esfera de vidro, compreendendo os serviços de: mobilização, serviços preliminares, fornecimento de materiais e equipamentos, limpeza do pavimento, pré marcações, aplicação mecânica de tinta, aplicação mecânica de material refletivo, remoção de pinturas antigas e a sinalização dos serviços, com área estimada pavimentada de 100 mil m<sup>2</sup>, em vários locais de diversas vias.**

**2. JUSTIFICATIVA:** A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sendo responsável pela fiscalização e melhorias na segurança do trânsito, busca efetivar seus objetivos, em especial, suprir a necessidade de ordenar e ampliar a capacidade das vias, e ainda, a manutenção da sinalização viária existente, em especial, a contínua manutenção dos dispositivos sinalizadores, que possuem vida útil limitada. Atualmente a AMTT, não possui estrutura operacional suficiente para suprir a contínua e obrigatória demanda de manutenção das sinalizações viária atualmente em uso (mais 1.200 km de vias), sendo que para tal, é necessário realizar a contratação de empresas especializadas que forneçam os equipamentos, maquinários, materiais e mão de obra, para a boa execução dos serviços necessários. Considerando a grande extensão de vias, a importância delas, as atuais condições dos elementos de sinalização, a segurança dos usuários, os levantamentos técnicos, a AMTT constatou a imediata necessidade de executar manutenção, melhorias e ampliação da sinalização horizontal (pinturas acrílicas) em diversas vias urbanas do município de Ponta Grossa. Sendo assim, para a boa execução dos referidos serviços, é necessário realizar a contratação de empresa que possua capacidade técnica, física e humana para à realização dos serviços de pinturas das sinalizações das vias urbanas, para assim, suprir as necessidades constatadas pela AMTT nas vias que necessitam a imediata intervenção.

**3. CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1. MATERIAIS:**

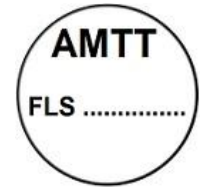
**3.1.1. TINTA:**

- a.** A tinta a ser aplicada na demarcação viária deverá ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- b.** A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o local e tipo de pintura a ser executada.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

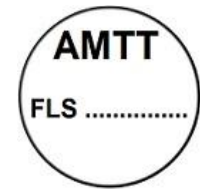


- c. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
  - d. A tinta deverá apresentar características anti-derrapantes.
  - e. A tinta não deverá apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.
  - f. A tinta deverá estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
    - f.1. Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C.
    - f.2. Umidade relativa do ar até 90%.
    - f.3. Suportar temperatura de até 80°C.
  - g. A tinta deverá estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) de solvente em volume, e o mesmo deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.
  - h. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.
  - i. A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
  - j. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deverá apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
  - k. **Embalagem da Tinta:** A tinta deverá ser embalada em recipiente metálico, cilíndrico e lacrado. O lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pelo fiscal. A embalagem deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
    - k.1) Nome do produto.
    - k.2) Cor da tinta (Padrão Munsell).
    - k.3) Referência quanto a natureza química da resina.
    - k.4) Data de fabricação.
    - k.5) Prazo de validade.
    - k.6) Número do lote de fabricação.
    - k.7) Nome do fabricante.
    - k.8) Quantidade contida no recipiente, em litros.
  - l. Todas as embalagens vazias deverão, obrigatoriamente, serem recolhidas pelo Contratado, que deverá dar destino em conformidade com a Legislação pertinente (Logística Reversa).
- 3.1.2. MICROESFERA:** As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:
- a. Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta.
  - b. Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



### 3.2. SERVIÇOS:

**3.2.1. Limpeza do Pavimento:** A empresa vencedora deverá apresentar equipamentos necessários para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando o fiscal determinar.

**3.2.2. Espessura:** A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

**3.2.3. Pré-marcação:** Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas pelo fiscal.

#### 3.2.4. Aplicação:

a. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

b. A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na distribuição manual um carrinho próprio, aprovado pelo fiscal.

c. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se larguras ou extensões inferiores aos indicados neste processo licitatório.

d. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 2,00mm, em 10m, deverá ser corrigido.

e. Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

**3.2.5. Retrorrefletorização:** A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 100 mcd / Lux m<sup>2</sup>.

**3.2.6. Remoção:** A remoção da tinta no pavimento poderá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos aprovação do fiscal.

#### 3.2.7. Notas

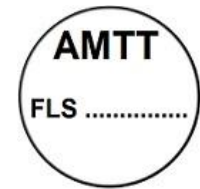
a. A aplicação do material será executada no período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do fiscal, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

b. Em caso de qualquer anormalidade observada pela empresa vencedora em relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente ao fiscal, para as providências necessárias.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- c. Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a empresa vencedora deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal.
- d. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriados e aprovados pelo fiscal.

### 3.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

#### 3.3.1. Requisitos Quantitativos:

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
3.4.1.1	Viscosidade (sem esferas), Unidades Krebs...	80	95	NBR 15438:2006
3.4.1.2	Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Kresb...	---	5	NBR 5830:1976
3.4.1.3	Matéria não volátil, % em massa	62,8	---	NBR 15438:2006
3.4.1.4	Pigmento, % em massa...	40	50	NBR 15438:2006
3.4.1.5	Para tinta branca: TiO <sub>2</sub> % em massa no pigmento...	25	---	NBR 15438:2006
3.4.1.6	Para tinta amarela: PbCrO <sub>4</sub> % em massa no pigmento...	22	---	NBR 15438:2006

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
3.4.1.7	Veículo não volátil % em massa no veículo...	38	---	NBR 15438:2006
3.4.1.8	Tempo de secagem: espessura úmida 0,6mm, min. ...	---	20	NBR 15438:2006
3.4.1.9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97Kg/L): referido à película seca 0,30 mm,L...	80	---	NBR 15438:2006
3.4.1.10	Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30	1,45	NBR 15438:2006
3.4.1.11	Brilho a 60°, unidade...	---	20	NBR 15438:2006

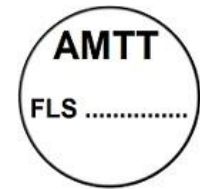
#### 3.3.2. Requisitos Qualitativos:

3.4.2.1	Cor (Munsell): - Tinta Branca	N 9,5 (com tolerância N 9,0)
	Tinta amarela	10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.
3.4.2.3	Flexibilidade (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).
3.4.2.4	Sangramento (NBR 15438:2006)	Ausência (não deve apresentar alteração da cor).
3.4.2.5	Resistência à água (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deteriorização).
3.4.2.6	Resistência ao calor (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
3.4.2.7	Ensaio de intemperismo, 400h	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).
	Cor	Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
3.4.2.7	Integridade	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
	Identificação do veículo não volátil (Espectômetro infravermelho).	Ausência.
3.4.2.9	Breu e derivados (NBR-5844)	



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



### 3.4. CONTROLE DE QUALIDADE:

**3.4.1. Dos materiais:** Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da empresa vencedora os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas nos serviços, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a empresa vencedora poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a AMTT poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características.

**3.4.2. Dos serviços:** deverão ser observados os seguintes itens:

**a. Espessura:**

a1) Material será colhido pelo fiscal durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo II A/B.

a2) Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.

a3) O fiscal munido de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.

a4) Deverá ser realizada no mínimo 5 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

**b. Retrofletorização:**

b1) Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.

b2) Deverá ser realizada no mínimo 10 (dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

**3.5. DURABILIDADE:** Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

**a.** 06 (seis) meses para 90% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**b.** 10 (dez) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**c.** 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

### 3.6. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO:

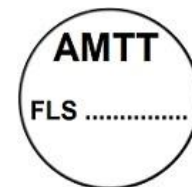
**3.6.1. Linhas Contínuas:** Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10 por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas. Área para pagamento:  $S = C \times L$ .





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**3.6.2. Linhas Seccionadas:** Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será:  $S = N \times C \times L$ .

**3.6.3. Dizeres e Símbolos:** Computa-se para pagamento a área efetiva pintada, usando-se o quadro abaixo como referência:

NR/NOME	DIMENSÕES	ÁREA EFETIVA	ÁREA ENVOLVENTE
--			
1	20x240	0,39 m <sup>2</sup>	0,40 m <sup>2</sup>
2	60x200	0,32 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
3	60x240	0,88 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
4	60x240	0,77 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
5	60x240	0,93 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
6	60x240	0,98 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
7	60x240	0,59 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
8	60x240	1,10 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
9	60x240	0,98 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
0	60x240	0,94 m <sup>2</sup>	1,44 m <sup>2</sup>
40	---	1,74 m <sup>2</sup>	3,60 m <sup>2</sup>
60	---	2,03 m <sup>2</sup>	3,60 m <sup>2</sup>
KM/h	254 x 240	3,30 m <sup>2</sup>	6,10 m <sup>2</sup>
ONIBUS	285 x 240	3,16 m <sup>2</sup>	6,84 m <sup>2</sup>
DEVAGAR	270 x 240	3,84 m <sup>2</sup>	6,48 m <sup>2</sup>
PARE	235 x 240	3,19 m <sup>2</sup>	5,64 m <sup>2</sup>
TÁXI	210 x 240	2,26 m <sup>2</sup>	5,04 m <sup>2</sup>
SINAL	269 x 240	3,36 m <sup>2</sup>	6,46 m <sup>2</sup>
ESCOLA	252 x 240	2,60 m <sup>2</sup>	6,05 m <sup>2</sup>
ÔNIBUS	80 X 555	1,73 m <sup>2</sup>	4,44 m <sup>2</sup>
ADIANTE	397 x 240	4,99 m <sup>2</sup>	9,53 m <sup>2</sup>
SETA - A	33,33x400	1,08 m <sup>2</sup>	1,33 m <sup>2</sup>
SETA - B	50x400	1,28 m <sup>2</sup>	2,00 m <sup>2</sup>
SETA - C	56,67x400	1,87 m <sup>2</sup>	4,27 m <sup>2</sup>
SETA - D	106,67x400	1,87 m <sup>2</sup>	4,27 m <sup>2</sup>
SETA - E	75,225	0,66 m <sup>2</sup>	1,69 m <sup>2</sup>

SETA - A Seta Siga em Frente.  
SETA - B Seta Conversão.  
SETA - C Seta Siga em Frente / Conversão.  
SETA - D Seta Siga em Frente / Conversão (Obliqua).  
SETA - E Seta Faixa de Pedestre.

**3.6.4. Canalização e Pinturas Especiais:** Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

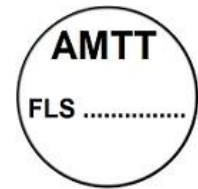
**3.6.5. Faixas de Pedestres:** Conferem-se as larguras das faixas e os comprimentos (indicado na Ordem de Serviço), contam-se os números de faixas com tais dimensões (N), e calcula-se a área efetiva pintada. A diferença aceitável para tais medidas é de até 5%.

**3.7. EQUIPAMENTO E VEÍCULOS EXIGIDOS:** Os equipamentos e veículos necessários para o bom andamento e execução dos serviços, deverão estar em ótimas condições de uso operacional e serem obrigatoriamente de propriedade da empresa contratada, exceto em casos de necessidade de equipamentos técnicos especiais e específicos para o atendimento de serviços diferenciados da normalidade, ficando



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



exclusivamente sob a total responsabilidade da Contratada as expensas de locação. Em caso de quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.7.1. Especificação do equipamento:**

- a. Deverá estar montado sobre caminhão.
- b. Deverá possuir motor de 27 Hp, com acelerador manual.
- c. Possuir compressor de ar de alta pressão, com um estágio e filtro de admissão.
- d. Possuir dois tanques de tinta com capacidade de 300 litros, cada um, pressurizados, com saídas individuais de tinta para controle de pressão.
- e. Possuir tanque para aspersão de micro esfera de vidro.
- f. Possuir válvulas de segurança de rápido alívio, mangueiras de alta pressão e válvulas de atomizador de pistola.
- g. Possuir tanque pressurizado de solvente para limpeza automática de circuito de tubulações de tintas e pistolas.

**3.8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

**3.8.1.** A empresa vencedora será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão de obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Com isso estabelece-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para a execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto nº 61.784/67.

**3.8.2.** Face tratar-se de serviços de conservação de sinalização, os projetos “as built” elaborados, se necessário, posteriormente a execução dos serviços.

**3.8.3.** A pré-marcação dos serviços será realizada por equipe técnica especializada da empresa vencedora.

**3.8.4.** A empresa vencedora deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR as anotações de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços sempre que se fizer necessário de acordo com as normas do Código de Obras do Município de Ponta Grossa e do CREA/PR.

**3.8.5.** Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes na ABNT, DNIT, DER/Pr. e CONTRAN.

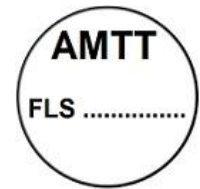
**3.8.6.** A empresa vencedora deverá disponibilizar nas obras todos os equipamentos e maquinários mínimos necessários para a boa execução dos serviços contratados.

**3.8.7.** Todos os serviços a serem realizados somente terão seu início autorizado após a emissão da Ordem de Serviço para cada obra, na qual será determinado o seu prazo de execução conforme a complexidade dos mesmos.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**3.8.8.** A Contratada deverá apresentar previamente o Certificado de Licença de funcionamento expedido pela Polícia Federal, de acordo com o Art.3 da Lei 10.357/2001, relacionado aos produtos químicos.

**3.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** é obrigatório consultar:

NBR 7396 / 2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.

NBR 11862 / 2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica -Especificação.

NBR 15438 / 2006 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaios.

NBR 5829 / 1984 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

**VALOR UNITÁRIO DO M<sup>2</sup>: R\$ 22,37**

**QUANTIDADE: 100.000 M<sup>2</sup>**

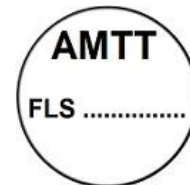
**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.237.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil reais).**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Sr. **Gary Dvorecky** (Mat. 2.758).



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 01 (HABILITAÇÃO) na Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**NOME DA EMPRESA:**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de sinalização tipo horizontal em vias urbanas, com fornecimento de tinta refletiva acrílica a base de solvente e aplicação de micro esfera de vidro, compreendendo os serviços de: mobilização, serviços preliminares, fornecimento de materiais e equipamentos, limpeza do pavimento, pré marcações, aplicação mecânica de tinta, aplicação mecânica de material refletivo, remoção de pinturas antigas e a sinalização dos serviços, com área estimada pavimentada de 100 mil m<sup>2</sup>, em vários locais de diversas vias.

**VALOR UNITÁRIO DO M<sup>2</sup>:** R\$ \_\_\_\_\_ (UTILIZAR O CALCULO ATÉ 02 CASAS DECIMAIS)

**QUANTIDADE:** 100.000 M<sup>2</sup>

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO:** R\$ \_\_\_\_\_

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 18 meses

**EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 meses

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Dados para pagamento:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta corrente:** \_\_\_\_\_

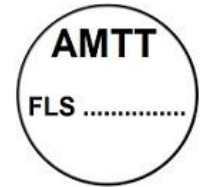
**Contato:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_ **E-mail (para contato):** \_\_\_\_\_



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os atos inerente ao certame.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

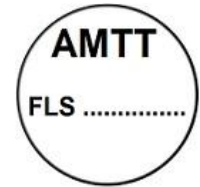
**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE**

**NOTA 01:** a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA:**

1. **QUE CONHECE TODOS OS TERMOS DA LICITAÇÃO**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
2. **QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
3. **QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para participação deste procedimento licitatório.
4. **QUE NOS COMPROMETEMOS REFAZER/SUBSTITUIR OS PRODUTOS/SERVIÇOS** que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital, no prazo estabelecido pelo fiscal de contrato/recebimento.
5. **QUE NÃO POSSUÍMOS, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99 e Lei Federal nº 8666/93.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

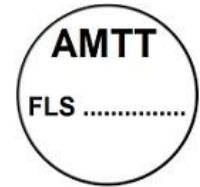
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE**

**NOTA 01:** a Declaração Conjunta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, Endereço Completo \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS** para

todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no Art. 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

**DECLARAMOS** sob as penas da lei e com a fé do grau do Contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício (exceto para MEI).

**DECLARAMOS ainda**, que estamos ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Mai/2017		Mai/2018	
Junho/2017		Junho/2018	
Julho/2017		Julho/2018	
Agosto/2017		Agosto/2018	
Setembro/2017		Setembro/2018	
Outubro/2017		Outubro/2018	
Novembro/2017			
Dezembro/2017			

E por ser verdade, firmo o presente.

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE**

\_\_\_\_\_  
Contador responsável pela Empresa informando o CRC

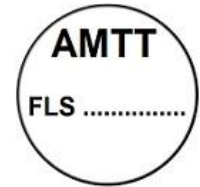
**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE**





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA**

**CONTRATO Nº 0XX/2018**

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATANTE:** **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, portador do RG 3.270.275-9 e CPF 601.880.149-34, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Condomínio Residencial Parque dos Príncipes, Casa 02, CEP 84015-904 – Bairro Órfãs; e

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP xxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxx 9xxxxxxx, email: xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxx, representado pelo SR. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

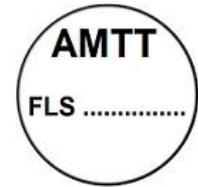
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de sinalização tipo horizontal em vias urbanas, com fornecimento de tinta refletiva acrílica a base de solvente e aplicação de micro esfera de vidro, compreendendo os serviços de: mobilização, serviços preliminares, fornecimento de materiais e equipamentos, limpeza do pavimento, pré marcações, aplicação mecânica de tinta, aplicação mecânica de material refletivo, remoção de pinturas antigas e a sinalização dos serviços, com área estimada pavimentada de 100 mil m<sup>2</sup>, em vários locais de diversas vias**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de Tomada de Preços nº 005/2018, e conforme protocolados nºs 2320269/18 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

### CONDIÇÕES GERAIS:

...

**VALOR UNITÁRIO DO M²: R\$**

**QUANTIDADE: 100.000 M²**

**VALOR: R\$**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

- 3.1.** O preço total para o presente ajuste é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 3.2.** No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.
- 3.3.** Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 23.0051545101942221 Manutenção das Atividades do Sistema Viário - 339039 Outros serviços terceiros  
Red. 116 Fonte 1001 Sub 2100; Red. 117 Fonte 509 Sub 2100; Red. 153 Fonte 36 Sub 2100
- 23.0060412200102222 Manut. das Atividades do Estac. Regulamentado - 339039 Outros serviços terceiros  
Red. 141 Fonte 510 Sub 2100

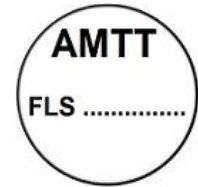
### CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** O presente contrato **terá vigência de 18 (dezoito) meses, no período de xx/xx/201x a xx/xx/1x, e de execução de 12 (doze) meses, no período de xx/xx/201x a xx/xx/1x.**
- 5.2.** O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**5.3.** O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA:**

**6.1.** Os serviços serão executados em várias vias da cidade de Ponta Grossa.

**6.2.** O objeto do contrato deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLAUSULA SETIMA - PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20** (vinte) dias após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição original; Ordem de Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

**7.2.** Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**7.3.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

**7.4.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

**7.5.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**7.6.** Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

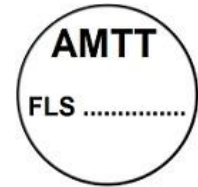
**CLAUSULA OITAVA - FISCAL**

**8.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Gary Dvorecky**, representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 8.2.** Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.
- 8.3.** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.
- 8.4.** A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.5.** A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo fiscal do contrato.
- 8.6.** Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.
- 8.7.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.
- 8.8.** A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.
- 8.9. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a verificação da conformidade dos materiais e serviços objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Nota Fiscal após confirmar se a prestação de serviço ocorrer de forma satisfatória.**

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.2.** Não será admitida a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer sub-empregada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.

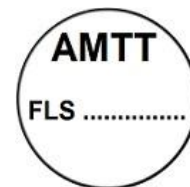
**CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 10.2. Interromper a continuidade dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste contrato.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.
- 10.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.
- 10.10. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

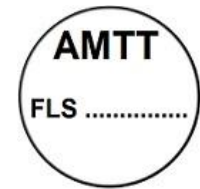
**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

- 11.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 11.2. Efetuar a prestação de serviços/fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 11.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

- 12.1.** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 12.2.** Este contrato poderá ser rescindido:
- 12.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- 12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.3.** A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

- 14.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.
- 14.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.4.** Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.
- 14.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.
- 14.6.** Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.
- 14.7.** As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

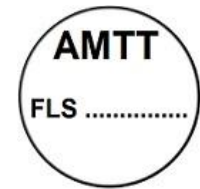
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**15.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivo**, pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vitória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**16.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis** contados da assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte, a Contratada irá iniciar a sua prestação de serviços.

**OPÇÕES DISPONÍVEIS:**

**16.2.** Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública. A quantia correspondente deverá ser entregue na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, mediante recibo de depósito devidamente protocolado. O valor somente será restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido relativo ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

**16.3.** Seguro-garantia.

**16.4.** Fiança bancária. Quando a opção for por “fiança-bancária” deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**16.5.** A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

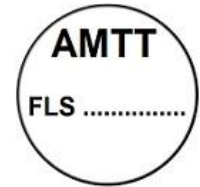
**16.6.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte.





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 16.7.** Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.
- 16.8.** A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.
- 16.9.** No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário.
- 16.10.** A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.11.** O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.
- 16.12.** A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia para ciência do Presidente, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EFICÁCIA**

- 17.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 18.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 18.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.  
Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.
- 18.4.** Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 18.5.** Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ROBERTO PELLISSARI**  
**PRESIDENTE AMTT**